

PORTARIA NORMATIVA N.º 350/2000

Dispõe sobre realização de procedimentos e suas cobranças

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO,
usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - VEDAR, a qualquer profissional prestador de serviço de assistência à saúde, a dupla cobrança ou mais em um único procedimento.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua divulgação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, em Goiânia, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

Jeovalter Correia Santos
Presidente do IPASGO